



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 588, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no item XIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades assistenciais do Município, com prazo de vigência a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 1998, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução de programas de assistência social prevista no Plano Municipal de Assistência Social.

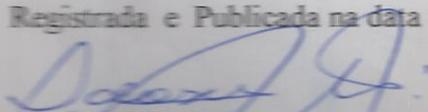
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 18 de fevereiro de 1998.


JOSUEL VOLPIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra


ODAIR DE LIMA

Diretor do Depto. de Adm./Finanças